LEI Nº. 1.498/06.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 153.700,00 (cento e cinqüenta e três mil e setecentos reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 153.700,00 (cento e cinqüenta e três mil e setecentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 153.700,00 (cento e cinqüenta e três mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

PARTE DA PREFEITURA:

08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.845.0000.2.042-Contribuição ao Pasep
226-3.3.90.47.00.00.00.00.0080-Obrigações Tributarias e Contributivas....R$ 25.000,00

05 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0190.2.017 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Infantil
128 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vant. Fixas-P.Civil.. R$ 39.900,00
129 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

PARTE DOS FUNDOS:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUN DO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.047-Adm. Geral dos Bens e Serv.da Unid.de Assistência Médico Sanitária
16-3.1.90.04.00.00.00.00.00.0080-Contratação por Tempo Determinado..R$ 50.000,00
18-3.1.90.13.00.00.00.00.00.0080-Obrigações Patronais.....R$ 12.800,00

12- HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.122.0021.2.056-Adm. dos Bens e Serviços Administ.do Hospital Mun.Anchietense
10-3.3.90.39.00.00.00.00.0080-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica....R$ 8.000,00

02-SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
10.302.0428.2.058-Adm. Geral dos Bens e Serviços da Unid.Assist. Médico Sanitária
22-3.3.90.30.00.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 12.000.00
Total.....R$ 153.700,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

PARTE DA PREFEITURA:

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0023.2.004-Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais
22-3.3.90.39.00.00.00.00.0080-Outros Serv de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 6.412,00

04.12.0043.2.003-Admnistração Geral dos BENS E Serviços do Gabinete
14-3.3.90.14.00.00.00.00.0080-Diárias Civil.....R$ 1.000,00
16-3.3.90.33.00.00.00.00.0080-Passagens e Despesas com Locomoção..R$ 1.000,00
18-3.3.90.36.00.00.00.00.0080-Outros Serviços de Terceiros-P.Física....R$ 1.000,00

02-CONTROLE INTERNO
04.124.0032.1.003-Aquis.de Equipamentos de Informática/Mobiliário p/ Controle Interno
23-4.4.90.52.00.00.00.00.0080-Equipamentos e Material PermanenteR$ 1.350,00

04.124.0032.2.005-Admnistração Geral dos Bens e Serviços do Controle Interno
27-3.3.90.30.00.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 1.000.00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0021.1.005-Aquis.Equip. e Material Perm.p/ Gabinete da Secretaria de Adm.
30-4.4.90.52.00.00.00.0080- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.038,00

24.722.0136.2.007-Manutenção de Sinais de Telecomunicações
40-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 1.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01-FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0030.2.009-Adm. Geral dos Bens e Serv.da Unid. Finanças, Tribut.e Fiscalização
55-3.3.90.30.00.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 18.600,00
59-3.3.90.39.00.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 38.500,00

04.123.0030.1.007-Aquis. Equip.e Material Permanente p/ Serv. Finanças, Trib. e Fiscal.
48-4.4.90.52.00.00.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.900,00

05 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0190.1.013-Ampl.Edif.e Aquis.dequip. e Material Permanente p/Ens.Infantil
124-4.4.90.51.00.00.00.00.0080-Obras e Instalações.....R$ 33.000,00
125-4.4.90.52.00.00.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanente....R$ 5.000,00

12.365.0190.1.014-Melhoramento dos Parques Infantis do Ensino Infantil
126-4.4.90.51.00.00.00.00.0080-Obras e Instalações.....R$ 7.900,00

12.365.0427.2.021-Administração do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil
139-3.3.90.30.00.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 15.000,00

12- HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
02-SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
10.302.0426.1.041-Ampl.de Edif. e Aquis. Equip. e Material Perm. Móveis e Utens
17-4.4.90.52.00.00.00.00.0080- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Total.....R$ 153.700,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA – (SC).
Em, 09 de novembro de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 09 de novembro de 2006.

Eloísa Suffredini Secretária Municipal de Administração